

PORTARIA Nº 07/2025

Cria o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC no âmbito da Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S.A. – INVESTE MARANHÃO e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S.A. – INVESTE MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e na Lei nº 10.217, de 23 de março de 2015, do Estado do Maranhão, especialmente o disposto em seu art. 8º, §1º, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC – atendendo ao disposto no art. 7º, inciso I, da Lei estadual nº 10.217, de 23 de março de 2015, no âmbito da Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S.A. – INVESTE MARANHÃO.

Art. 2º - O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC da Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S.A. – INVESTE MARANHÃO será constituído por órgão central, ao qual se vinculará a unidade de atendimento ao cidadão, que funcionará no seguinte endereço e espaço físico: Av. dos Holandeses, n. 9, Lagoa Corporate & Offices, sala 504, torre 2, São Luís – MA.

Parágrafo único - No prazo de 30(trinta) dias, o local de funcionamento do atendimento ao cidadão desta Secretaria deverá ser devidamente identificado.

Art. 3º - Fica designado o seguinte colaborador para a gestão do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC e para o atendimento ao cidadão, sem prejuízo de suas funções ordinárias:

GESTÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC			
Nome/Cargo	Matrícula	E-mail/Telefone (institucionais)	Função
Fernando Gomes Gerude Assessor Jurídico e de Compliance	033.128.143-08	ouvidoria@investe.ma.gov.br	Responsável - Gestão SIC
UNIDADES DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VINCULADAS AO SIC			
ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SEDE DAINVESTE			
Nome/Cargo	Matrícula	E-mail/Telefone (institucionais)	Função
Fernando Gomes Gerude Assessor Jurídico e de Compliance	033.128.143-08	ouvidoria@investe.ma.gov.br	Responsável Atendimento ao Cidadão



Art. 4º - Compete ao responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, ou ao seu suplente em suas ausências e impedimentos, juntamente com os servidores auxiliares, quanto à Lei nº 12.017 do Estado do Maranhão, de 23 de março de 2015, e à Lei Federal nº 12.527/2011:

- I. assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação de forma eficiente e adequada aos objetivos da legislação, verificando a disponibilização, independente de requerimento, das informações de interesse público de que trata o art. 4º, da Lei nº 10.217, de 23 de março de 2015, do Estado do Maranhão, e o art. 8º, da Lei Federal nº 10.527/2011;
- II. monitorar a implementação da legislação de acesso à informação, elaborando os relatórios semestrais acerca do seu cumprimento;
- III. recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas internas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da legislação de acesso à informação;
- IV. orientar todas as unidades da Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S.A. – INVESTE MARANHÃO no que e se refere ao cumprimento do disposto nas leis;
- V. atuar de forma proativa no sentido de buscar, em todas as unidades da Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S.A. – INVESTE MARANHÃO, as informações comumente solicitadas, para formar um banco de dados a ser disponibilizado aos responsáveis pelo atendimento ao cidadão;
- VI. demandar à Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S.A. – INVESTE MARANHÃO que sempre proporcione e mantenha local com condições apropriadas e com infraestrutura tecnológica para atendimento ao cidadão e aos usuários dos serviços da Agência;
- VII. coordenar e promover a capacitação de toda a equipe integrante do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC no âmbito da Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S.A. – INVESTE MARANHÃO.

Art. 5º - Compete ao responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, no âmbito da Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S.A. – INVESTE MARANHÃO:

- I. atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- II. protocolar, em sistema eletrônico específico, documentos e requerimentos de acesso à informação, encaminhando-os aos setores realizadores e detentores de informações,

dados e documentos, quando couber;

- III. informar sobre a tramitação de documentos na referida Agência ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde possa encontrá-las;
- IV. analisar, cadastrar e atender as solicitações feitas presencialmente, por correspondência física ou por meio eletrônico;
- V. solicitar às unidades administrativas as informações necessárias ao atendimento do pedido de acesso à informação;
- VI. informar ao cidadão a data e/ou hora da entrega da disponibilização da informação solicitada;
- VII. manter atualizado o registro de consultas e respostas no sistema informatizado;
- VIII. confirmar os requisitos dos pedidos e verificar se o pedido é específico e compreensível, solicitando detalhamento, caso seja necessário;
- IX. responder de imediato as demandas disponíveis na transparência ativa ou em banco de dados de informações frequentemente requisitadas;
- X. operacionalizar o Sistema Eletrônico do Serviço de Acesso à Informação e-SIC e o sistema interno do trâmite da demanda;
- XI. encaminhar a outros órgãos ou entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Maranhão, com o auxílio da gestão do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC e mediante o sistema eletrônico disponível, preferencialmente, os pedidos de acesso a informações que não digam respeito à esta Agência, informando o fato ao cidadão solicitante.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A. – INVESTE MA,
EM SÃO LUÍS/MA, DE 2025.



presidencia@investe.ma.gov.br



@investe.maranhao